

Dj C@du  
Festas & Eventos

Carlos Eduardo Pauluk – ME  
Rua Elias Alves Ferreira, nº 1099 – Bairro São Cristóvão  
Piraquara – Pr. - CEP 83305-100  
Fone: 41 3673-2094  
CNPJ: 18.194.877/0001-26  
e-mail: cadupqa@hotmail.com



Piraquara, 15 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

Venho através da presente, apresentar nossa vontade e proposta para renovação dos serviços referente ao contrato nº 005/2014 de 24 de abril de 2014, Pregão Presencial nº 004/2014, com base nas cláusulas 1º e 6º e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

- Renovação do presente contrato até o dia 24 de março 2019.

Sem mais no momento, reitero manifestações de respeito e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Pauluk  
CNPJ nº 18.194.877/0001-26

18.194.877/0001-26  
CARLOS EDUARDO PAULUK - ME  
Rua Elias Alves Ferreira, 1099  
São Cristóvão - CEP 83.305-090  
PIRAQUARA - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**



**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO PAULUK - ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na clausula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art. 57 da lei 8666/93

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 6 (seis) meses contado a partir de 21/04/2018.

**VIGÊNCIA:** 21/04/2018 até 20/10/2018

**DO VALOR:** O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2018

Piraquara, 19 de abril de 2018

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

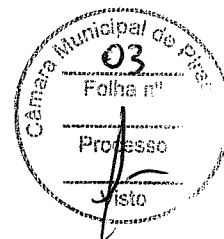
**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:** DFE915DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/04/2018. Edição 1489

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PAULUK - ME

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na cláusula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art 57 da lei 8666/93

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (Doze) meses contado a partir de 21/04/2017.

VIGÊNCIA: 21/04/2017 até 20/04/2018

DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Piraquara, 20 de Abril de 2017

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: BF908EB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2017. Edição 1239  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 605/2014



**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO PAULUK - ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão no item 14.6 do edital do Pregão 004/2014 com base no Art 57, Inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º da lei 8666/93

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (Doze) meses contado a partir de 24/04/2016.

**VIGÊNCIA:** 24/04/2016 até 23/04/2017

**DO VALOR:** O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2016

Piraquara, 20 de Abril de 2016

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:** 9B4BFF56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2016. Edição 0985

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**INGO HEDEGAR STRACKE**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wellington Charlls Kobsczinski  
Código Identificador:067C5348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

Detentor da Ata: **MFL SONDAAGEM LTDA-EPP**.  
CNPJ sob nº **08.352.745/0001-21**  
Objeto: **Registro de Preços de serviços de sondagem de simples reconhecimento (SPT) em terrenos localizados no Município de Piên.**  
Valor Total: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)  
Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007-3390395100.  
Validade: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 27 de abril de 2015.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**INGO HEDEGAR STRACKE**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wellington Charlls Kobsczinski  
Código Identificador:324DE4DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 73, 24 DE ABRIL DE 2015.**

FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INGO HEDEGAR STRACKE, Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 1.113, de 18 de outubro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Piên passa a ser o seguinte:

- I** - Tarifa para estudantes: R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
- II** - Tarifa para demais usuários: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de abril de 2015.

**INGO HEDEGAR STRACKE**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Wellington Charlls Kobsczinski  
Código Identificador:F47E0876

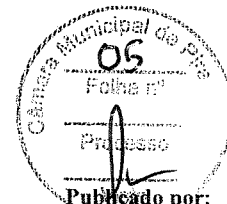
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.  
**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO PAULUK – ME  
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão no item 14.6 do edital do Pregão 004/2014 com base no Art 57, Inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º da lei 8666/93  
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (Doze) meses contado a partir de 24/04/2015.  
**DO VALOR:** O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2015

Piraquara, 24 de Abril de 2015

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente



**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Ziélonka  
Código Identificador:B5161CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA - 07/2014**

Após decorrido o prazo recursal ficam convocadas as empresas habilitadas para o referido processo, a comparecer no dia 29/04/2015 as 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, para abertura do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços referente a Concorrência 07/2014 que tem por objeto a Contratação de empresa (instituição(ões) privada(s)) para prestação de serviços na área médica e odontológica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde – SUS que moram no Município de Piraquara.

Piraquara, 24 de abril de 2015.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:7C586C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015**

Objeto: “Contratação de empresa(s) para a construção de 03 (três) pistas de Skate padrão Piraquara/PR, nos Bairros Vila Macedo, Vila Fuck e Guarituba, com área total construída de 300,00m² cada”. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

**EMPRESAS HABILITADAS**

1. Construtora Sul Brasil Ltda EPP
2. Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda ME
3. J.Pelizzaro Construção Civil Ltda – ME
4. Salomon & Salomon Ltda EPP
5. Tepav Construtora Ltda ME

**EMPRESAS INABILITADAS**

1. Vigasul Construções Ltda

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e  
Publique-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Welington Charles Kobszczinski  
**Código Identificador:**4BC8DC4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014**

PROCESSO Nº 504/2014

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 322, apto. nº 301, mobiliado, para atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Contratado: **CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA**

CPF: 058.535.839-72 Matrícula do Imóvel: 11.147

Endereço: Avenida Monteiro Tourinho, nº 401, Tigui, em Curitiba/PR, CEP 82.600-000.

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2004-3390361500.

Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 24 de abril de 2014.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welington Charles Kobszczinski  
**Código Identificador:**777E9C29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2014 PREGÃO-PRESENCIAL**  
**Nº 004/2014**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo dos eventos realizados pela câmara municipal, com locação dos equipamentos de sistema de vídeo/Datashow e microfones sem fio, manutenção e reparos com substituição de peças na mesa de som amplificadora, dos microfones, do sistema de vídeo, sistema de luz emergencial e dos cabeamentos. Disposição de um funcionário para atuar em todos os eventos inclusive nos finais de semana e feriados. **Contrato Nº. 005/2014 Contratada:** Carlos Eduardo Pauluk ME, com sede na Rua Elias Alves Ferreira, nº 1099 – Vila São Cristovão – Piraquara/PR, CEP: 83.305-090 e CNPJ sob nº. 18.194.877/0001-26, pelo valor (Global) de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de Abril de 2014.

**ERONDI LOPES**

Presidente

**Publicado por:**  
Solange Regina Silva Almeida  
**Código Identificador:**D275492E

**PIRAQUARAPREV**  
**PORTARIA Nº 7961 /2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o ofício nº 071/2014, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 090/2014 da Procuradoria Geral do Município, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria Voluntária-Especial de Professor, protocolado dia 06/03/2014.

**RESOLVE:**

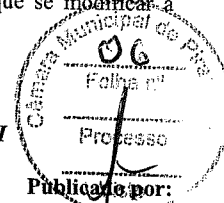
Conceder Aposentadoria Voluntária- Especial de Professor à servidora municipal **EUZA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 3.602.314-7PR, inscrita no CPF/MF nº 858.357.149-04, e matrícula funcional nº 1779-5/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível I- Profissional da Educação com Magistério, no valor bruto mensal de R\$ 1.703,05 (um mil setecentos e três reais e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional de 2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, com efeitos a partir de sua publicação.

De acordo com o **artigo 2.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006**, a aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal nesta regra de aposentadoria, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Piraquara, 25 de Abril de 2014.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**

Thiago Brites de Barros

**Código Identificador:**F1BAA21A

**PIRAQUARAPREV**  
**PORTARIA Nº 7962/2014**

Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Integral ao Servidor Público Municipal José Ribeiro com fundamento no artigo 40 § 1.º, inciso I, da Constituição Federal e Artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 70/2012

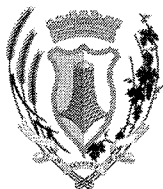
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista os documentos que instruem o processo de Aposentadoria Por Invalidez, iniciado no Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 079/2014, da Procuradoria Geral do Município, e, o que mais consta, tendo sido o referido servidor diagnosticado através de Laudo Pericial em data de 12 de Junho de 2013, (fls. 25):

**RESOLVE**

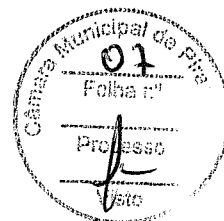
Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal **JOSÉ RIBEIRO**, portador da CI/RG. nº 3.552.511-4-PR, inscrito no CPF/MF nº 462.348.619-20, com matrícula funcional nº 23582, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do Cargo Efetivo de Agente Profissional de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no valor bruto mensal de R\$ 3.421,55 (três mil quatrocentos e vinte e um reais cinquenta e cinco centavos).

A aposentadoria está sendo concedida com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 41/2003 e 70/2012, sendo que o reajuste do benefício dará direito a isonomia e paridade, sendo revisto anualmente, na mesma data e proporção que os servidores em atividade, tendo em vista a redação dada pelo artigo 6º A e 7.º, da EC 41/2003, c/c. o artigo 1.º, da EC. n.º 70/2012, e artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de sua publicação.

Piraquara, 24 de Abril de 2014.



**MEMORANDO INTERNO – ADM 159/2018**

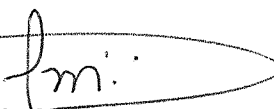


Piraquara, 15 de outubro de 2018.

Senhor Diretor Financeiro,

Solicito a Vossa senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a prorrogação do contrato nº 005/2014 com a empresa Carlos Eduardo Pauluk – ME até a data 24/03/2019 totalizando um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa

Ao Senhor  
Reginaldo Alves da Costa  
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



Memorando Interno nº 044/2018

Piraquara, 18 de outubro de 2018.

Senhora Diretora,



Em atenção ao memorando interno nº 159/2018 – ADM datado do dia 15 de outubro de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2017 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2018, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrente da prorrogação do contrato de Prestações de Serviços de Gravação de Áudio e Vídeo dos eventos realizados no Plenário, conforme descrição completa do Pregão Presencial nº 004/2014, Contrato nº 005/2014, 1º Aditivo de 24/04/2015, 2º Aditivo de 20/04/2016, 3º Aditivo de 20/04/2017, 4º Aditivo de 19/04/2018.

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.59.00	01 001	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		R\$ 10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

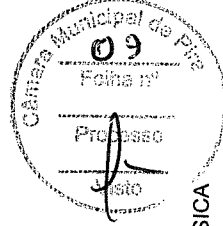
**Mário Sérgio do Nascimento**  
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A  
Ilustríssima Senhora  
**Francielle Machado**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO



Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orcamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	4.686.980,11	3.593.019,89
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	4.686.980,11	3.593.019,89
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	4.686.980,11	3.093.019,89
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.765.500,00	0,00	4.336.130,11	2.429.369,89
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.683.500,00	0,00	3.735.108,58	1.948.391,42
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	0,00	598.868,26	401.131,74
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.000,00	0,00	2.153,27	16.846,73
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	180.000,00	0,00	62.743,39	117.256,61
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	62.743,39	117.256,61
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	531.500,00	0,00	288.106,61	243.393,39
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	51.917,72	98.082,28
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	1.686,00	8.314,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	234.502,89	65.497,11
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00



Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

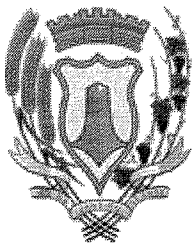
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	4.686.980,11	3.593.019,89
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	4.686.980,11	3.593.019,89
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	4.686.980,11	3.593.019,89
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	4.686.980,11	3.093.019,89
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total por Entidade:</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>4.686.980,11</b>	<b>3.593.019,89</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>4.686.980,11</b>	<b>3.593.019,89</b>

Piraquara, 22/10/2018

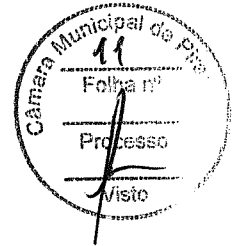
*Reginaldo Alves da Costa*  
REGINALDO ALVES DA COSTA  
DIRETOR FINANCEIRO

*Mário Sérgio do Nascimento*  
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 162/2018**

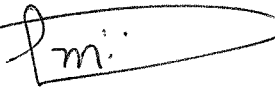
Piraquara, 19 de outubro de 2018.

Senhora Procuradora Jurídica

Solicito através deste que fosse verificada a possibilidade de prorrogação do contrato nº 005/2014 – Pregão Presencial 004/2014, com a empresa Carlos Eduardo Pauluk – ME, originalmente assinado na data de 24/04/2014, tendo o seu prazo de vigência original em 12 meses, entre 24/04/2014 à 23/04/2015, tendo a 1º aditivo em 24/04/2015, 2º aditivo em 20/04/2016, terceiro em 21/04/2017 e o quarto 21/04/2018 até 20/10/2018, prazo este que está se encerrando nesta semana. Informo que por parte dessa diretoria, que é responsável pela fiscalização do contrato, não existe nenhuma queixa que desabone o trabalho já realizado pela contratada ao longo da execução do contrato inicial e também na sua prorrogação que está em vigor até o presente momento.

Verificada a disponibilidade orçamentária, conforme o memorando interno da Diretoria Financeira (nº 044/2018), encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para a verificação no âmbito jurídico da possibilidade dessa renovação para o período de 21/10/2018 à 24/03/2019.

Atenciosamente,

  
**Francielle Machado**  
**Diretora Administrativa**

À Senhora  
Elian Teixeira de Ferro  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**PARECER JURÍDICO Nº 123/2018**

**SÚMULA: CONCESSÃO ADITIVO CONTRATUAL – JUSTIFICATIVAS  
PLAUSÍVEIS – POSSIBILIDADE CONFORME LEI  
8.666/93.**

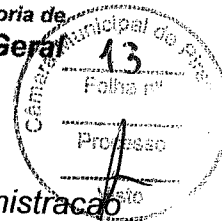
Trata-se de solicitação da Diretora da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara de parecer jurídico acerca da definição quanto ao quinto aditivo ao contrato nº 005/2014 pleiteado pela empresa Carlos Eduardo Pauluk - ME, conforme descrição, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

Verifica-se, nos autos em análise, que o contrato em sua cláusula 10ª (décima) e cláusula 14.6 do edital permitem prorrogação contratual se existirem motivos que justifiquem. O aditivo contratual requerido é possível desde que se proceda conforme artigos 57 inciso II e § 2º e artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, que preveem procedimento para publicação e possibilidade de prorrogações contratuais, havendo justificativas pela contratada e autorização da autoridade competente.

A administração afirma que a requerente vem desempenhando um bom trabalho e com valores favoráveis à administração pública não havendo durante o período contratual nada que desabone sua conduta. A Lei 8.666/93 é bastante clara quando dispõe que para haver a prorrogação essas condições devem estar presentes, deve haver preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 afirma que as prorrogações devem se dar por períodos iguais e sucessivos. Contudo, a doutrina e o TCU (DECISÃO Nº 586/2002 TCU – 2ª Câmara), entendem que essa regra pode ser relativizada, desde que se respeite o prazo de sessenta meses. Marçal Justen Filho assim diz:

*“É obrigatório respeitar na renovação o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto aluda a iguais. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até 60*



*meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.*

*Mais ainda, reputar que as renovações deveriam ter necessariamente a mesma duração prevista para o período inicial do contrato equivale a privilegiar o método de interpretação literal (gramatical). Não é possível localizar uma única razão lógica jurídica para essa solução. Mais ainda essa solução hermenêutica pode gerar dificuldades insuperáveis, sem trazer qualquer benefício para o cumprimento por parte do Estado de suas funções”.*

O TCU por sua vez, assim dispõe:

*d) não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado, conforme dispõe o art. 30 e §§, do Decreto 93.872/86.*

Importante salientar ainda, que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, não havendo, portanto, prejuízos para a Administração Pública. O valor originário do contrato celebrado se mantém desde o ano de 2014.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, pelo que,



o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

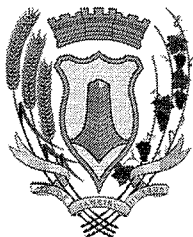
Destarte, o parecer é favorável à concessão do aditivo contratual, cabendo ao Gestor a decisão a respeito.

É o Parecer.



Piraquara, 19 de Outubro de 2018.

  
**Elian Teixeira de Ferro**  
**PROCURADORA JURIDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**MEMORANDO INTERNO – ADM163/2018**

Piraquara, 19 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

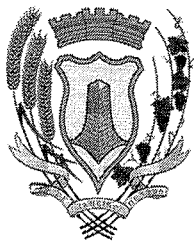
Encaminho para o conhecimento e decisão de Vossa Excelência quanto ao acolhimento ou não do mesmo, o Parecer Jurídico referente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014 – Pregão Presencial 004/2014, com a empresa Carlos Eduardo Pauluk – ME, cujo objeto é a prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo dos eventos realizados pela Câmara. A vigência do referido contrato, já em seu 4º Termo Aditivo, encerra-se em 20/10/2018.

O Parecer Jurídico opina pela possibilidade de celebração do termo aditivo somente em relação ao prazo, mantendo as demais cláusulas do contrato inalteradas.

Respeitosamente,

  
Francielle Machado  
**Diretora Administrativa**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonel de Barros Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



**MEMORANDO INTERNO – PRES. 086/2018**

Piraquara, 19 de outubro de 2018

Senhora Diretora Administrativa,

Em resposta ao memorando interno datado de 19/10/2018 no qual solicita autorização para emissão de aditivo de prazo e valor para o contrato 005/2014 quem tem como objeto a prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo dos eventos realizados pela Câmara Municipal, com locação dos equipamentos de sistema de vídeo/Datashow e microfones sem fio, manutenção e reparo com substituição de peças na mesa de som amplificadora, dos microfones, do sistema de áudio e vídeo, sistema de luz emergencial e dos cabeamentos, disposição de um funcionário para atuar em todos os eventos inclusive nos finais de semana e feriados, **AUTORIZO** o aditivo com prazo até o dia 24/03/2019 pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 conforme o contrato original e as informações contidas no processo.

Atenciosamente,

  
Leonel de Barros Castro  
Presidente

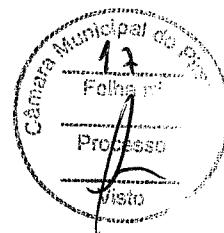
À Senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ADITIVO 008/2018

EXTRATO DO 5º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO PAULUK – ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na cláusula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art. 57 da lei 8666/93

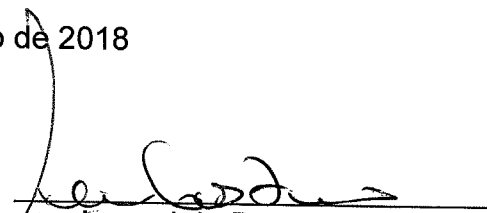
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução contados no período de 21/10/2018 até 24/03/2019.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2018 até 24/03/2019

**DO VALOR:** O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2018

Piraquara, 19 de outubro de 2018

  
Leonel de Barros Castro  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO 008/2018



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, E A EMPRESA CARLOS EDUARDO PAULUK - ME, DE ACORDO COM O CAPITULO III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0081-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.181.567-3/Pr., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CARLOS EDUARDO PAULUK - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.194.877/0001-26, com sede na Rua Elias Alves Ferreira, 1099, Bairro São Cristovão, Piraquara/PR, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Carlos Eduardo Pauluk, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Elias Alves Ferreira, 1099, Bairro São Cristovão, Piraquara/PR portador da CI/RG nº. 4.224.145-8/PR e do CPF/MF nº. 628.631.189-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2014, constante do Processo Administrativo nº. 016/2014, nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo dos eventos realizados pela câmara municipal, com locação dos equipamentos de sistema de vídeo/Datashow e microfones sem fio, manutenção e reparos com substituição de peças na mesa de som amplificadora, dos microfones, do sistema de vídeo, sistema de luz emergencial e dos cabeamentos. Disposição de um funcionário para atuar em todos os eventos inclusive nos finais de semana e feriados, conforme projeto e Termo de Referência do pregão 004/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste aditivo a ampliação do prazo de execução contados no período de 21/10/2018 até 24/03/2019, O valor global para o período da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATO ANTERIOR

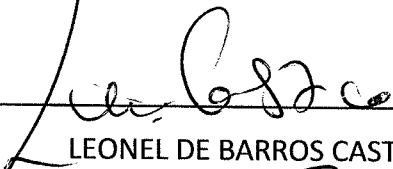
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato 005/2014 assinado dia 24/04/2014 e seus aditivos permanecem inalterados, sendo ratificadas nesse aditivo pelas partes envolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

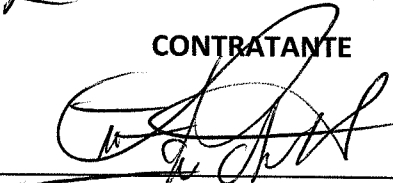
Esse termo aditivo foi celebrado com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93 e fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Piraquara - Foro Regional de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 19 de outubro de 2018

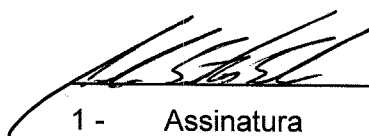
  
LEONEL DE BARROS CASTRO

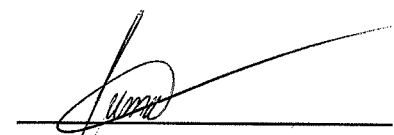
CONTRATANTE

  
CARLOS EDUARDO PAULUK - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

  
1 - Assinatura  
CPF 83876227534

  
2 - Assinatura  
CPF 08190131946

**DO PAGAMENTO:**

O bem arrematado será pago em uma única parcela, em moeda corrente Nacional, em conta específica indicado pelo município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os bens objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

Poderá os interessados obter maiores informações sobre o LEILÃO ADMINISTRATIVO junto ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em horário de expediente ou pelo telefone: (046)3560-1122.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Della Giustina

**Código Identificador:AC59C6CC**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
ADITIVO 008/2018 EXTRATO DO 5º. ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 005/2014**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO PAULUK – ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na cláusula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art. 57 da lei 8666/93

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução contados no período de 21/10/2018 até 24/03/2019.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2018 até 24/03/2019

**DO VALOR:** O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2018

Piraquara, 19 de outubro de 2018

**LEONEL DE BARROS CASTRO**

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

**Código Identificador:448D9322**

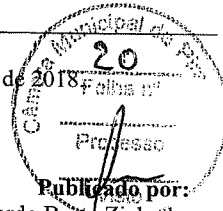
**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 011/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial nº. 011/2018 – Processo Administrativo 020/2018 – Objeto:** confecção e instalação de letreiro para fachada do prédio da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa: **RCW FOTOGRAVACAO LTDA.**, com sede na Rua Terra Boa, nº 805, Emiliano Permeta, Pinhais/PR, CEP 83324-223 e CNPJ nº 11.145.654/0001-20. Pelo valor total de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de outubro de 2018

**LEONEL DE BARROS CASTRO**

Presidente



**Publicado por:**

Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:F2D6B7B6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502.975-22**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. **Objeto:** concede ao município de Piraquara financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital prevista na Legislação Orçamentária do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. **Do Prazo para Utilização do Crédito:** 180 dias, contados do término da carência do Contrato. **Do Prazo para o 1º desembolso:** é de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Do prazo total do financiamento:** 120 meses compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. **Do prazo de carência:** 24 meses, contados da assinatura do contrato. **Do Prazo de retorno:** 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência. **Data da assinatura:** 11/10/2018

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:1856CAC5**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL  
DECRETO Nº 7047/2018**

**SÚMULA:** “ Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais),e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.791 de 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente  
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	660	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente  
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente